

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Petrolândia/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo de Souza, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

PAGAMENTO DE TAXA DE 01 INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA – UNDIME/SC QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2025 EM ARARANGUÁ/SC.

25 DE OUTUBRO

8h Credenciamento

9h Abertura

9h30 Palestra de Abertura

10h30 Intervalo

11h BNCC Computação e a implementação em redes municipais de educação

12h Intervalo

13h30 Educação especial e inclusiva no ordenamento jurídico

14h30 Paineis práticas municipais

15h Intervalo

16h Bullying e cyberbullying: é hora de parar com isso!

17h Educação financeira.

23 DE OUTUBRO

8h30 Recomposição das aprendizagens: desafios e possibilidades
9h30 Paineis práticas municipais
10h Intervalo
10h30 Gestão da educação infantil com qualidade e equidade
11h30 Paineis práticas municipais
12h Intervalo
13h30 Práticas de alfabetização e letramento na pré-escola e ensino fundamental
14h30 Paineis práticas municipais
15h Intervalo
15h30 Avaliação da alfabetização: reflexões para a garantia das aprendizagens
16h30 Gestão escolar: construindo uma escola que aprende
17h30 Encerramento.

3. JUSTIFICATIVA

O papel da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME) é fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância de os orçamentos priorizarem, de fato, a educação com fundamento para o desenvolvimento econômico e social.

A Undime faz parte do grupo de seccionais da Undime Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem, estão constantemente em pauta.

Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidas reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime-SC) lançou um “Seminário com o tema “A Dinâmica da Educação Multigeracional”, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro, em Araranguá/SC, no Centro Multiuso, Av. 15 de novembro, 200-Araranguá/SC.

O encontro educacional é direcionado a dirigentes, gestores, professores e demais profissionais da área, que buscam qualificação, atendimento especializado, trazendo assuntos que permeiam as gerações como oportunidade reflexiva de compreender os contextos e avaliar as mudanças necessárias a partir das relações geracionais - valores, experiências e perspectivas - desafios de ensino aprendido e oportunidades gerados por essa convivência. São contribuições essenciais, de diferentes interações, ricas em possibilidades que permitirão valiosas discussões pelo aprimoramento da educação e gestão municipal.

Durante dois dias, serão abordados assuntos estruturantes da educação pública, em formato de palestras, além de atendimento governamental, de programas e projetos do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aos municípios. Conteúdos de altíssimo nível, ministrados por grandes referências da educação e assistência técnica com equipes especializadas.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “***aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***”.

Ademais, o citado artigo, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

6.DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Declaração de Exclusividade;
- d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela.

7. DA CONTRATADA

UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 79.363.123/0001-47, situada na Avenida Mauro Ramos, nº 1450 – Sala 1401, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

O valor de referência para o mesmo importa em um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

O referido valor, será pago em 01 (uma) única parcela, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O pagamento corresponde a participação em todos os dias do evento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da locação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias nº:

04.001 – Secretaria de Educação e Cultura

2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00

1.500.1001.0627.00 - Receitas de Impostos e Transferências Educação

10. MULTA

Fica estipulada a multa de 10 (dez) por cento do valor total da contratação na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, que poderá considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer formalidade.

11. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC e PNCP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar todos os documentos decorrentes do Processo,

tais como Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 026/2023.

Petrolândia/SC, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA

Prefeito Municipal